

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 019/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024, nas seguintes ações:

**2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE.**

A referida abertura de créditos será no montante total de R\$ 125.518,63 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) afim de suplementar o orçamento do município para aquisição de materiais pedagógicos, contratação de formação de professores, equipamentos e afins, para atender a Meta 6 do Plano Nacional de Educação que prevê o atendimento de no mínimo 25% dos alunos da escola pública em tempo integral. O recurso para abertura do referido crédito, resulta do superavit apurado do exercício de 2023.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R\$ 125.518,63 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		08
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(220)	Aplicação Direta – 3.3.90	2.569 – Outros Recursos do FNDE	87.863,04
Valor Total R\$:			87.863,04

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		08
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(221)	Aplicação Direta – 4.4.90	2.569 – Outros Recursos do FNDE	37.655,59
Valor Total R\$:			37.655,59

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2023 na fonte de recurso 569 – Outros Recursos do FNDE.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal